



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017

Ano III | Edição nº 166

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.adolfo.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.adolfo.dioe.com.br

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.adolfo.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017

Ano III | Edição nº 166

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

sua publicação.

Adolfo, 03 de fevereiro de 2017.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: W5MBXQHL

DECRETO Nº 1827, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.1128.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADOLFO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$176.946,61 (cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), para término da Construção dos Portais Turísticos e Implantação da Sinalização Turística – Contrato de Repasse n. 807564/2014/MTUR/CAIXA e Processo n. 2586.1016950-86/2014 do MINISTÉRIO DO TURISMO, conforme classificação abaixo:

02	0900	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.		
254	27.812.0016.1047.0000	CONST. DOS PORTAIS TURÍSTICOS E IMPLANTAÇÃO DA S	176.946,61	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	
05	18			
05	Trasnf. e Conv. Federais - Vinculados			
100	068	CONST.DOS PORTAIS TURÍSTICOS E IMPLANTA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de excesso de arrecadação do próprio convênio, conforme segue abaixo:

Excesso:176.946,61

Fontes de Recurso

05 18 176.946,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de

DECRETO 1.830/2017.

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.”

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito do Município de Adolfo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que no próximo dia 28 de fevereiro, terça-feira, feriado Nacional, haverá a comemoração festiva em relação ao Carnaval;

Considerando que o dia 27 de fevereiro, ocorrerá em uma segunda-feira, intercalando o feriado do dia 28 de fevereiro com o final de semana (Sábado e Domingo), o que torna a prestação de serviço público seccionado;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades administrativas do Município e racionalizar o serviço público;

Considerando que, costumeiramente, o Executivo Municipal decreta anualmente ponto facultativo nas repartições públicas municipais na véspera do feriado de carnaval, bem como facultativo até às 13h30min horas na Quarta-feira de Cinzas, dia posterior ao Carnaval.

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais propiciará aos Servidores Municipais um aproveitamento maior de lazer e convívio familiar, sem falar na economicidade em prol da municipalidade;

Considerando finalmente que a medida a ser tomada justifica-se o interesse público, resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em seu expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017

Ano III | Edição nº 166

Página 3 de 3

integral, no dia 27 de fevereiro (segunda feira), em razão do feriado nacional de 28 de fevereiro (terça feira) data festiva em comemoração ao feriado de carnaval, bem como dia 01 de março, quarta-feira de Cinzas até às 13h30min horas, ressalvado as atividades essenciais e de interesse público.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, os Servidores deverão compensar as horas não trabalhadas.

Parágrafo Único – Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada Servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Artigo 3º - Não estão sujeitas ao recesso previsto no artigo 1º deste Decreto, as atividades essenciais nas áreas da saúde (urgência e emergência), cemitério, segurança, higiene e limpeza pública/coleta de lixo

§ 1º – As seções cujo funcionamento seja necessário ao adequado atendimento das atividades enumeradas no caput do artigo 3º, assim entendidas as funções de suporte, deverão programar escala de serviço mínima, de modo a não prejudicar a atividade principal a que se destinam.

§ 2º - Os profissionais da atenção primária, equipe de enfermagem e profissionais médicos, serão escalados em sistema de revezamento para atender as atividades enumeradas no caput do artigo 3º, referentes à urgência e emergência.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolfo, 16 de fevereiro de 2017.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de costume, na data supra.

WALTER ZANETTI

Secretário

Código Localizador: Q0QFYXUK